DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1790** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.615/2026.
DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a readaptação funcional de empregado público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Readaptação Funcional instaurado pela Portaria nº 4.546/2026;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que concluiu pela legalidade da readaptação funcional;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Oficial, emitido em 15 de maio de 2026, que recomendou a readaptação funcional do empregado em razão de limitação de sua capacidade laborativa para o exercício das atribuições do cargo de origem;

CONSIDERANDO que o empregado preenche os requisitos de escolaridade exigidos para o exercício do cargo de Auxiliar de Serviços, conforme documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.936, de 24 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica READAPTADO, nos termos da Lei Municipal nº 2.936, de 24 de março de 2026, o empregado **EDER APARECIDO DA CRUZ**, matrícula nº 1XXX0, ocupante do cargo efetivo de **Braçal**, para exercer as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços**, em razão da limitação de sua capacidade laborativa, devidamente comprovada por laudo médico oficial.

Art. 2º A readaptação funcional ocorrerá em caráter permanente, observadas as atribuições compatíveis com a capacidade laborativa do empregado, conforme estabelecido no laudo médico e na legislação municipal vigente.

Art. 3º A readaptação funcional, ainda que concedida em caráter permanente, ficará sujeita à avaliação periódica anual, devendo o empregado apresentar, no prazo e na forma estabelecidos pelo órgão competente, documentação médica e demais documentos comprobatórios atualizados, destinados a subsidiar a análise da evolução de sua condição de saúde e de sua capacidade laborativa.

§ 1º A avaliação periódica deverá considerar a evolução do quadro clínico e funcional do empregado, verificando-se eventual melhora, estabilidade ou agravamento de sua condição física, bem como os respectivos impactos no exercício de suas atividades laborais.

§ 2º A avaliação prevista no caput poderá resultar na manutenção, adequação ou revisão das limitações funcionais e das atribuições compatíveis anteriormente estabelecidas, sempre mediante avaliação técnica competente e observados os requisitos legais aplicáveis.

§ 3º A ausência de apresentação da documentação necessária poderá ensejar a convocação do empregado para avaliação pela perícia ou junta médica oficial, na forma da legislação vigente.

Art. 4º A presente readaptação não implica provimento derivado, ascensão funcional, promoção ou reenquadramento, destinando-se exclusivamente à adequação das atribuições exercidas pelo empregado às suas condições de saúde.

Art. 5º Fica assegurada a manutenção da remuneração do empregado, não havendo qualquer alteração salarial em decorrência da presente readaptação funcional, na forma da Lei Municipal nº 2.936/2026.

Art. 6º Compete ao Departamento de Recursos Humanos promover as anotações funcionais necessárias, bem como adotar as providências administrativas para o cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gália/SP, 18 de setembro de 2026.

José Silvino Zaniboni Junior

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº. 4.616/2026.
DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, para tomar posse no emprego, a partir de **21 de setembro de 2026**, a candidata abaixo relacionada, mediante aprovação em Processo Seletivo, realizado nesta cidade, em 29 de março de 2026, conforme o Edital do Processo Seletivo nº 02/2026, homologado pelo Decreto nº. 2.292, de 23 de abril de 2026, de acordo com o regime contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, em suas respectivas funções:

NOME	CPF	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Jaqueline Lacerda Stringhetta	429.XXX.XXX-09	Professor de Educação Básica – Educação Especial	5º

Artigo 2º - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com a dotação própria, no corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, 18 DE SETEMBRO DE 2026.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº. 4.617/2026.
DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE

Artigo 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada para apresentar a documentação exigida conforme o Edital do Processo Seletivo nº. 02/2026, realizado nesta cidade, na data de 29 de março de 2026, de acordo com o regime jurídico contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável.

NOME	CPF	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Caroline Silva Pelegrini	344.XXX.XXX-95	Professor de Educação Básica – Docência	3º

Artigo 2º - A candidata convocada na presente Portaria deverá, dentro do prazo editalício de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação, apresentar a documentação necessária junto ao Departamento de Pessoal do Município de Gália.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 18 DE SETEMBRO DE 2026.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº. 4.618/2.026.
DE 18 DE SETEMBRO DE 2.026.

José Silvino Zaniboni Junior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º. Declarar a perda de prazo para apresentar a documentação necessária junto ao Departamento de Pessoal do Município de Gália para tomar posse na função de Professora de Educação Básica - Apoio Pedagógico, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, MAYRA CONCEIÇÃO DA SILVA BEUTTEN MULLER – 2º colocação, CONVOCADA através da Portaria nº. 4.609/2026, de 02 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 03/09/2026, Ano IX, Edição nº. 1780, tendo em vista que a candidata não cumpriu com o previsto nos §1º e §2º do Artigo 19 do Edital de Abertura nº. 01/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, implicando na perda do direito a vaga.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 18 DE SETEMBRO DE 2.026.
José Silvino Zaniboni Junior
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após o julgamento dos recursos administrativos, **HOMOLOGA** o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, para o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE ENFERMAGEM** PARA USO DOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO, sendo as empresas vencedoras: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. (itens 01, 17, 21, 26, 35, 36, 41, 44, 48, 49, 60, 63, 74, 81, 88, 90 e 103), CENTERMEDI–COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA. (itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 42, 66, 67, 68, 69, 76, 77, 78, 79, e 80), CIRÚRGICA OESTE PAULISTA (itens 08, 09, 10, 13, 28, 43, 61, 72, 100 e 102), LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA. (itens 11, 14, 30, 46, 47, 54, 55, 57, 62, 65, 96, 98 e 99), LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (itens 12, 27, 51, 64, 84, 85, 86, 87 e 89), ROSICLER CIRÚRGICA LTDA. (itens 15, 23, 24, 25 e 45), IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (tens 16, 34 e 106), PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (itens 18, 19, 20, 29, 37, 38 e 39), POLAR FIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (Itens 31 e 52), MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. (itens 32, 58, 82 e 104), PLÁCIDO–COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA. (itens 33, 40 e 97), DENTMED MATERIAS MÉDICOS E ODONTOLÓLICOS LTDA. (itens 50, 53 e 91), MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI (itens 56), DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (itens 59, 70, 71, 73, 75, 83, 92, 93 e 94), DENTAL AGUDOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (itens 95 e 105) e AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (item 101), conforme ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 019/2026.

As empresas acima mencionadas ficam convocadas a assinarem o contrato ou instrumento equivalente com a Prefeitura Municipal de Gália, no prazo de 05 (cinco) dias.

Gália, 18 de setembro de 2026.
José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito

.....